



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 23 AO Projeto de Lei nº 186/2022

Inclui o parágrafo único ao Art. 78 e altera o caput do art. 45 do Projeto de Lei 186/2022, na forma que especifica.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 186/2022, que “Dispõe sobre a Lei de Uso e Ocupação do Solo de Valinhos e dá outras providências. (Mens. 65/22)”, nos seguintes termos.

Art. 1º É incluso o parágrafo único ao Art. 78 do Projeto de Lei 186/2022, com a seguinte redação:

Art. 78. [...]:

Parágrafo único. Nos casos de sobreposição concomitante às Áreas Estratégicas, tanto de Desenvolvimento Econômico (AEDE), quanto de Conservação (AEC), prevalecerá a regulamentação, delimitação e parâmetros urbanísticos da Área Estratégica de Conservação (AEC).

Art. 2º Altera o caput do art. 45 do Projeto de Lei 186/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 45. As Zonas Residenciais de Baixa Densidade (ZR) e Zonas Residenciais de Baixa Densidade e Recuperação de Mananciais 1 e 2 (ZRRM1 e ZRRM2) são porções do território onde o uso residencial de baixíssima densidade construtiva e demográfica é predominante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de regulamentar as áreas que constam tanto na Área Estratégica de Conservação (AEC) Serra dos Cocais, quanto nas Áreas Estratégicas de Desenvolvimento Econômico (AEDE) 1 (Rod. Dom Pedro) e 3 (Rod. Dos Agricultores), de modo a estabelecer os parâmetros urbanísticos prevaletentes da AEC para estas áreas.

A alteração do caput do Art. 45 dá-se para adequação, em consonância com a legenda

Valinhos, 12 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Comissão de Sistematização da Revisão do Plano Diretor e da Lei de Zoneamento

